

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBIPORÃ-ESTADO DO PARANÁ.

OITTI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME - já qualificada nos autos em epígrafe, de pedido de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora constituída, em cumprimento ao despacho retro, informar e pleitear o que segue.

Reitera-se, que empresa requerente é Empresa de Pequeno Porte- EPP, e desta forma, em conformidade com o Art. 24, § 5º da Lei 11.101/2005, a remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento).

Assim sendo, solicito que a remuneração do administrador judicial seja fixada em 2% do valor informado nos autos (R\$ 130.244,55 - cento e trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, R\$ 2.604,89 (dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Com o intuito de manter a proporção de remuneração mensal, propõe-se que o pagamento dos 50% iniciais seja efetuado em 05 (cinco) parcelas consecutivas no valor de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) **tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais a empresa vem passando.**

T e r m o s e m q u e,
Pede Deferimento.

Ibiporã, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA FERNANDA SOARES REGHIN
OAB/PR 73.738

